

LEI Nº 1219, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica aberto pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito adicional especial abaixo especificado, constantes do vigente orçamento, ampliando-se nelas os respectivos valores indicados, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Educação

SUB-UNIDADE: 05 – Alimentação, Convênios e Outros Níveis Educacionais

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 5034 – Ensino Regular

ATIVIDADE – 4081 – Devolução de Recurso ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 100 – Recursos Ordinários

SALDO:R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art.2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação:
02.02.06.26.782.5028.4033.3390.39.00-183 - Fonte 100

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 08 de março de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal